

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO IV - Nº 142, NATIVIDADE/RJ, 21 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 044/2020

Processo: 1511/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 044/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ n.º 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata DROGAMED MANIPULAÇÃO DE NATIVIDADE LTDA - ME, neste ato, representado Ângelo Elisio Ribeiro de Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M-9.347.705 SSP/MG e CPF n.º 032.595.086-51. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Outubro de 2020; Data de Assinatura: 14/10/2020. Preços registrados:

Razão Social: DROGAMED MANIPULAÇÃO DE NATIVIDADE LTDA - ME  
CNPJ: 05.600.357/0001-24  
Endereço: Rua Dr. Fausto de Faria n.º 04 - Centro - Natividade-RJ - CEP: 28.380-000.  
Contato: (22)3841-3985 e-mail: artivedanatividade@gmail.com  
Representante: Ângelo Elisio Ribeiro de Amorim, brasileiro, solteiro, empresário,  
portador da Carteira de Identidade n.º M-9.347.705 SSP/MG e CPF n.º 032.595.086-51.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO POLIUNICO DE 15 MG	DROGAMED	COXIP	3.000	2,85	8.550,00
2	CALCIO 500MG	DROGAMED	COXIP	40.000	0,70	28.000,00
3	CLORETO DE MAGNESIO PA 500MG	DROGAMED	CAPS	3.000	0,85	3.250,00
4	COLAGENESE C-CLORANFENICOL - POTE 500 GR	DROGAMED	POTE	200	176,00	35.200,00
5	COLAGENESE POTE 500 MG	DROGAMED	POTE	100	168,00	16.800,00
6	FORMULA MIX DE FARELOS - 1 kg de farelo de maracujá, 1 kg de farelo de arroz, 1 kg de farinha de linhaça, 1 kg de farinha de maracujá, 1 kg de farelos laminados, Paquetes pacotes de 250g em média 100 pac.	DROGAMED	PCT	400	25,00	10.000,00
7	IBRACONAZOL 150MG	DROGAMED	COXIP	3.000	2,50	7.500,00
8	MELATONINA 1MG, FRASCO C 30 ML	DROGAMED	UNT	100	28,00	2.800,00
9	MALATONINA 3MG	DROGAMED	CAPS	3.000	1,60	4.800,00
10	METILPOLATO 500 50MG	DROGAMED	CAPS	3.000	0,50	1.500,00
11	METRONIDAZOL CREME 5%	DROGAMED	PT	24	16,00	384,00
12	PAPADINA 10%	DROGAMED	FR	300	112,00	33.600,00
13	PRIMETAMINA 25 MG	DROGAMED	COXIP	15.000	0,10	1.500,00
14	TOCOPFEROL 400MG	DROGAMED	COXIP	12.000	0,93	11.160,00
15	TRAMADOL 15MG-PARACETAMOL 350 MG-DIACERINA 10MG-NAPROXENO 250MG-FAMOTIDINA 20 MG-UC II 20MG	DROGAMED	CAPS	2.000	3,20	6.400,00
16	ZINCO QUELADO 10MG	DROGAMED	COXIP	6.000	0,45	2.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 174.444,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

### EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
CLÁUDIO DE BARROS  
Secretário de Governo  
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretária de Saúde  
RIVELINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuario  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Viciadas  
KARINE CRUZ FRANÇA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
GABRIELA DA COSTA VIEIRA BARD  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
CELSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio  
MARCOS ANTONIO DE MELLO APOLINÁRIO  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei n.º 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000049/20, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0044/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de MEDICAMENTOS MANIPULADOS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: DROGAMED MANIPULACAO DE NATIVIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ de n.º 05.600.357/0001-24, com o valor total de R\$ 174.444,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000049/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 14 de outubro de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei n.º 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000063/20, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0058/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de itens a serem sorteados para o atendimento ao que dispõe a Lei n.º 249/2003 que institui o Contribuinte Premiado, em atendimento a Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 27.104.873/0001-09, com o valor total de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000063/20, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de novembro de 2020. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

SUMULA DE ADITIVO DE REAJUSTE DO PP Nº 013/2020		
Fornecedor	FERCICLE COMERCIAL EIRELI	
CNPJ	39.679.881/0001-54	
Representante Legal	STENIO REIS PEREIRA	
CPF	080.784.787-98	
Objeto	O objeto do presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item saco de cimento 50kg para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do item para atender a demanda das secretarias Municipais	
PRODUTO	SACO DE CIMENTO 50KG	PREÇO REAJUSTADO
VALOR REAJUSTADO	R\$ 23,75	R\$ 23,75
Início do Contrato	26/10/2020	
Data da Assinatura	26/10/2020	
Natividade - RJ 26 de Outubro de 2020.		

SUMULA DE ADITIVO DE REAJUSTE DO PP Nº 013/2020		
Fornecedor	FERCICLE COMERCIAL EIRELI	
CNPJ	39.679.881/0001-54	
Representante Legal	STENIO REIS PEREIRA	
CPF	080.784.787-98	
Objeto	O objeto do presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item saco de cimento 50kg para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do item para atender a demanda das secretarias Municipais	
PRODUTO	SACO DE CIMENTO 50KG	PREÇO REAJUSTADO
VALOR REAJUSTADO	R\$ 23,75	R\$ 23,75
Início do Contrato	26/10/2020	
Data da Assinatura	26/10/2020	
Natividade - RJ 26 de Outubro de 2020.		

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
*Adm. 2017/2020.* **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 992/2020

**Dispõe sobre denominação em rua.**

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Marisa Alves dos Santos Wenceslao**” a rua Projetada existente no Conjunto Habitacional localizado no bairro Cantinho do Fiorello, que partindo da Rua Dr. Antônio de Campos Cavalcanti, termina defronte a Escola Creche Municipal Cacheira Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
*Adm. 2017/2020.* **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 993/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: **1152- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOLUÇÃO SES Nº 2128/2020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	300.000,00
10.301.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	300.000,00
10.301.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	100.000,00
10.303.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	150.000,00
10.303.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	150.000,00
10.303.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	80.000,00
10.304.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	100.000,00
10.304.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	100.000,00
10.304.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	50.000,00
10.305.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
10.305.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	30.000,00
10.305.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	39.050,92
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.049.050,92</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
*Adm. 2017/2020.* **GABINETE DO PREFEITO**

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.049.050,92** (dois milhões quarenta e nove mil cinquenta reais e noventa e dois centavos) à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 2.128/2020**, com recursos da **Secretaria Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
*Adm. 2017/2020.* **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 994/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: **1153- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - PORTARIA Nº 2.358/2020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0212.1153.1153	3.3.90.39.00	312.003	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>36.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2.358/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde – Governo Federal**

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

#### LEI Nº 995/2020

##### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1154- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORANVÍRUS (COVID19) - ESCOLAS PÚBLICAS - PORTARIA Nº 1.857/2020

##### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1154.1154	3.3.90.30.00	312.003	45.908,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>45.908,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 45.908,00** (quarenta e cinco mil novecentos e oito reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.857/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

#### LEI Nº 996/2020

##### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1155- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORANVÍRUS (COVID19) - PORTARIA Nº 1.880/2020

##### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1155.1155	3.3.90.30.00	312.003	80.000,00
10.301.0212.1155.1155	3.3.90.32.00	312.003	100.000,00
10.303.0212.1155.1155	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
10.303.0212.1155.1155	3.3.90.32.00	312.003	70.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>300.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.880/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO  
Adm. 2017/2020.

#### LEI Nº 997/2020

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1156 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - PORTARIA Nº 2.516/2020**

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.303.0212.1156.1156	3.3.90.32.00	312.003	46.851,66
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>46.851,66</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 46.851,66** (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2.516/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Adm. 2017/2020.

Conselho Municipal do Idoso  
Instituído pela Lei Municipal nº 150/2001, de 04/06/2001, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 05/03/2010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/20 – CMI**  
O Conselho Municipal do Idoso, usando de suas atribuições legais,

- Considerando a Lei Municipal 150/2001
- Considerando o término do mandato dos conselheiros não governamentais.

#### Resolve:

**Art.1º.** - Convocar as Entidades não Governamentais, Legalmente constituídas, a participarem da Assembleia Geral de escolha das entidades não Governamentais para composição do Conselho Municipal do Idoso, para o exercício de 2021/2022.

#### 1. INSCRIÇÕES:

- 1.1. Cada Entidade/Organização não governamental, que trabalhe no atendimento/defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem direito de credenciar um representante para participar da Assembleia, com direito a votar e ser votado conforme art. 2º. Parágrafo II, sendo eles:
  - 1.1.1. 01 representante do Asilo Recanto do Bem Viver
  - 1.1.2. 01 representante do Clube da 3ª Idade
  - 1.1.3. 02 representantes de Associações Religiosas
  - 1.1.4. 02 representantes de Associações Comunitárias
  - 1.1.5. 01 representante do Hospital de Natividade

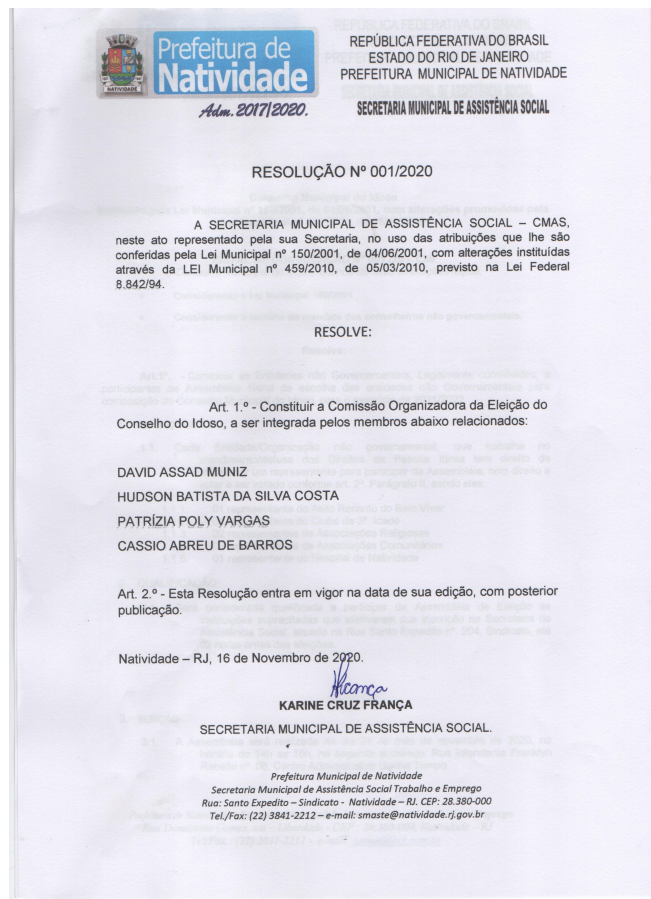
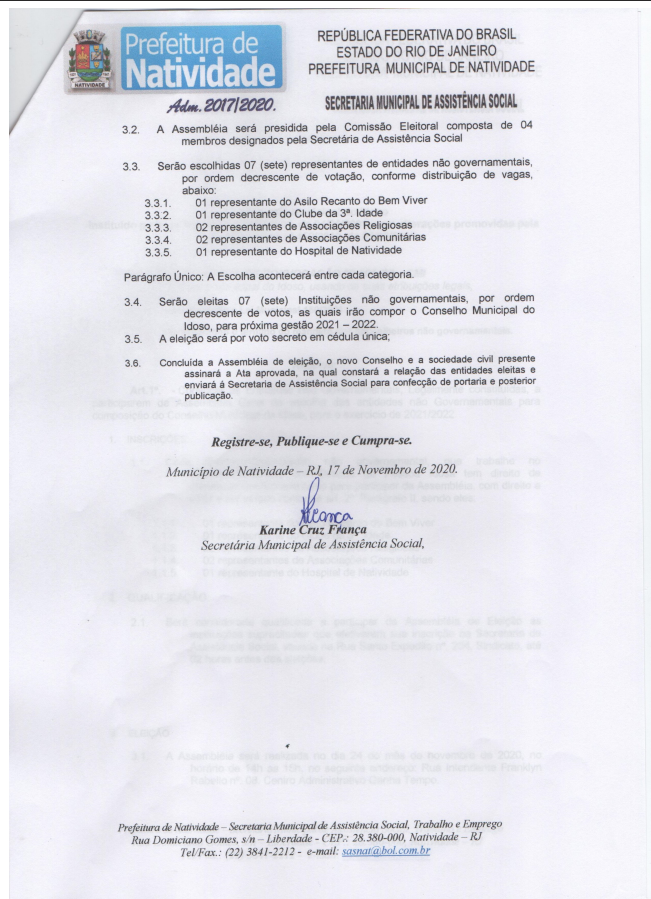
#### 2. QUALIFICAÇÃO:

- 2.1. Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição as instituições supracitadas que efetivarem sua inscrição na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Santo Expedito nº. 204, Sindicato, até 02 horas antes das eleições.

#### 3. ELEIÇÃO

- 3.1. A Assembleia será realizada no dia 24 do mês de novembro de 2020, no horário de 14h as 15h, no seguinte endereço: Rua Intendente Franklyn Rabello nº. 08, Centro Administrativo Ganha Tempo.

Prefeitura de Natividade – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego  
Rua Domitiano Gomes, s/n – Liberdade – CEP.: 28.380-000, Natividade – RJ  
Tel/Fax.: (22) 3841-2212 - e-mail: [sasmat@bol.com.br](mailto:sasmat@bol.com.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
Exercício 2020

1

**PORTARIA N.º 83-A/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho, Avaliação Especial de Desempenho, Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional com os seguintes membros: Cristiana Carvalho Cabral França, Matrícula: 005, Cláudia Márcia Mendonça Fernandes, Matrícula: 004 e Dr. Henrique de Mello Bandoli .

**Artigo 2º** - Revogar o inteiro teor da Portaria n.º 087/2018 de 20/12/2018.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 01 de outubro de 2020.

**Eriques Lopes da Silva**  
Presidente

---

Avenida Amaral Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade – RJ.  
Telefone: (0xx22) 3841-1072

E-mail: [camaranatividade@bol.com.br](mailto:camaranatividade@bol.com.br)